



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2018
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 06 DE JUNHO DE 2018
HORÁRIO: 10:00 HORAS

1. PREÂMBULO

O Município de Rancho Queimado/SC, com auxílio da Comissão de Pregão, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do **tipo menor preço por item**, regida pela Lei 10.520, de 17/07/02, pelo Decreto Municipal Nº 1.349, de 22 de abril de 2005 e pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2. OBJETO:

Faz se necessário a abertura de Processo de Licitação para a aquisição de camisetas, composteiras e capacitação sobre compostagem nas comunidades e nas escolas municipais, em conformidade com o Projeto de Compostagem do município de Rancho Queimado/SC, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente, conforme Anexo I – Termo de Referência.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 e 2019 através dos recursos orçamentários oriundos da rubrica orçamentária: 11.4.42.17.512.10.2018.3.3.90.00.00.00.00.34 (198).

Preço Máximo: R\$ R\$ 297.667,96 (Duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas às exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.2.1 – Concorratárias ou em processo de falência;

4.2.2 – Que tenham sido declaradas inidôneas seja de ordem municipal, estadual e/ou federal;

4.2.3 – Estrangeiras que não funcionem no país;

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 – Na hipótese de instrumento particular de procuração, o proponente deverá apresentar juntamente ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa interessada, na qual demonstre que quem lhe outorgou os poderes possuía competência para tanto.

5.4 – O credenciamento poderá ser feito a qualquer momento na licitação, sendo que o novo credenciado poderá ofertar lances somente durante a sessão de julgamento, somente a partir do seu credenciamento, ficando precluso o seu direito de interpor recurso no que se refere a fatos ou situações que ocorreram antes do seu credenciamento.

5.5 – Será admitido apenas (01) um representante para cada licitante credenciado, permitindo-se sua substituição, desde que com os poderes necessários ao credenciamento.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.7. E em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.8. E a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.9. Para os licitantes que queiram se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar n. 123/06, devem apresentar:

5.10. *Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da empresa ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme a forma da constituição empresarial;*



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

5.11 No ato do credenciamento a licitante deverá apresentar a *DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. MODELO ANEXO III.*

5.12 A documentação deverá ser entregue fora dos envelopes de proposta e habilitação, podendo sê-los em original, ou autenticados em Cartório ou na Prefeitura Municipal munidos do original.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender os seguintes requisitos:

- 1. Envelope 1: Proposta de Preços**
- 2. Envelope 2: Documentação de Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 8 deste Edital.

6.1.1. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2018
PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº 16/2018
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ**

6.2. Na proposta de Preços, deverá:

6.2.1. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal do licitante proponente.

6.2.2. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

- 6.2.4. Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos, respeitado os preços máximos;
- 6.2.5. Constar preço unitário e total do **item cotado**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros. É admitida a cotação de preços unitários com mais de duas casas após a vírgula;
- 6.2.6. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, inclusive de frete e impostos, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- 6.2.7. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 6.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o bem ser fornecido ao Município de Rancho Queimado sem ônus adicionais.
- 6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e ainda, com preços superiores ao preço máximo.
- 6.5 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. As Propostas serão **julgadas e adjudicadas por menor preço por item**, conforme definidos neste Edital.
- 7.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de menor preço, definido no objeto deste Edital, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.
- 7.3. Aos proponentes classificados conforme subitem 7.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 7.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste Edital.
- 7.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.6. O pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.7. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato com documentação apresentada na própria sessão.
- 7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.
- 7.9. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada a aquisição, definida no objeto deste Edital.
- 7.10. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

7.11. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital, a Proposta será desclassificada.

7.12. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

7.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A documentação exigida para habilitação nesta licitação, é a que segue:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- h) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- j) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Não emprega menores de idade), Modelo Anexo II.
- k) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.2. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados do seu original ou autenticados por cartório competente ou pela Comissão de Licitações.

8.3. Todos os documentos necessários à habilitação deverão estar embalados em envelope não transparente denominado: **ENVELOPE 02: DOCUMENTAÇÃO.**

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até às 48 horas antecedente a licitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DOS RECURSOS

10.1. Durante a sessão de abertura das propostas declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

10.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, Comissão Pregoeira de Licitação, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. A empresa vencedora obrigar-se-á:

11.1.1. Com o recebimento da autorização de fornecimento, a licitante deverá efetuar a entrega do produto/serviço cotados. A solicitação será feita pela Secretaria de Administração e Finanças onde, solicitará de forma fracionada ou total, ou seja a medida que os recursos financeiros forem liberados, será efetuada a autorização de fornecimentos para a entrega que deverá ocorrer conforme solicitação do município.

11.1.1.1. O bem deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Se o licitante vencedor recusar-se a receber a autorização de fornecimento injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

12.1.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.1.2. Na hipótese de apresentação de declaração falsa ou deixar de apresentar a documentação exigida para o certame, ficará impedido de contratar com o Município de Rancho Queimado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

13.2. Fica assegurado ao Município de Rancho Queimado o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rancho Queimado - SC.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, sito à Praça Leonardo Sell, 40 - Centro, nesta Cidade, de segunda a sexta feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas ou no telefone (48) 32753108.

13.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

13.11.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

13.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 1.349, de 22 de abril de 2005.

13.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Santo Amaro da Imperatriz - SC, com exclusão de qualquer outro.

Rancho Queimado, em 23 de Maio de 2018.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I

OBJETO: A aquisição de camisetas, composteiras e capacitação sobre compostagem nas comunidades e nas escolas municipais, em conformidade com o Projeto de Compostagem do município de Rancho Queimado/SC, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente, conforme Anexo I – Termo de Referência, abaixo descrito:

Item 1 - 1.200 composteiras domésticas c/ duas caixas digestoras de 45 litros + caixa coletora + 1 anel de apoio + tampa + 1 torneira de material reciclado na cor vermelha, com manual e cartão informativo + kit contendo: substrato vegetal, húmus, minhocas e serragem de reflorestamento. Valor máximo unitário previsto no projeto R\$ 217,40 (duzentos e dezessete reais e quarenta centavos). As composteiras vão ser adquiridas conforme adesão ao projeto.

Item 2 - 19 palestras com duração de 1 (uma) hora e 19 oficinas com duração de 2(duas) horas para comunidade, agentes de saúde e escolas, com datas a definir durante o período de entrega das composteiras e acompanhamento do projeto. Valor máximo unitário previsto no projeto para cada palestra será de R\$ 317,14 (trezentos e dezessete reais e quatorze centavos) e para cada oficina será de R\$ 1.071,70 (mil e setenta e um real e setenta centavos). As palestras vão ser solicitadas conforme a necessidade do projeto.

Item 3 – 800 camisetas brancas com logo colorida frente e costas, tamanhos a definir, modelo simples ou baby look. Valor máximo por unidade R\$ 13,00 (treze reais)

Estes itens fazem parte da execução do projeto de Compostagem R4 – Rancho, Reduz, Recicla, Recomeça que o município foi contemplado pelo Ministério de Meio ambiente.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº 18/2018

Edital de Pregão nº 16/2018

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

(NOME DA EMPRESA)
Nome do Representante legal
Nº CPF ou RG
Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº 18/2018
Edital de Pregão nº 16/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através do representante legal abaixo qualificado, ciente e de acordo com todas normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº 18/2018 - Edital Pregão nº 16/2018, promovida pelo Município de Rancho Queimado.

Data e local

(NOME DA EMPRESA)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO

MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, COMPOSTEIRAS E CAPACITAÇÃO SOBRE COMPOSTAGEM NAS COMUNIDADES E NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Pelo presente instrumento de Contrato, o Município de Rancho Queimado, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Leonardo Sell, 40, SC, CNPJ/MF nº 82.892.357/0001-96, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora Cleci Aparecida Veronezi, inscrita no CPF nº 024.434.349-74, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na, CNPJ/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do Processo nº – Pregão Presencial nº, homologado em, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos e termos que compõem o processo de licitação antes nomeado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – Faz se necessário a abertura de processo de licitação para a aquisição de camisetas, composteiras e capacitação sobre compostagem nas comunidades e nas escolas municipais, em conformidade com o Projeto de Compostagem do município de Rancho Queimado/SC, através do Fundo Nacional do Meio Ambiente, conforme Anexo I – Termo de Referência.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de entrega ocorrerá pelo prazo máximo de trinta dias após a emissão da autorização de fornecimento. A solicitação será feita pela Secretaria de Administração e Finanças, coordenadora do Projeto R4, onde, solicitará de forma fracionada ou total, ou seja a medida que os recursos financeiros forem liberados, será efetuada a autorização de fornecimentos para a entrega que deverá ocorrer conforme solicitação do município.



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

DO CRÉDITO

CLÁUSULA QUARTA – As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício de 2018 e 2019, considerando que a validade da licitação será de doze meses.

11.4.42.17.512.10.2018.3.3.90.00.00.00.00.00.34 (198).

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento ocorrerá após a entrega dos materiais e serviços.

O valor a ser pago será de R\$(.....)
para o item.....

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

§ 1º - O descumprimentos, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§ 2º - A rescisão, com base no parágrafo anterior, sujeita à CONTRATADA a multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o seu saldo, na data da rescisão, independentemente de outras multas aplicadas à CONTRATADA por infrações anteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido;



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br

- b) suspensão do direito de licitar num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

§ 1º - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

DO PRAZO

CLÁUSULA NONA – Este contrato vigorará pelo prazo de doze meses, contados da data da assinatura, podendo tal contratação ser prorrogada até o limite estabelecido no art. 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rancho Queimado, emde maio de 2018.

**MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

Praça Leonardo Sell, 40 – CEP 88.470-000 Fone/Fax (0xx48) 3275-3100

www.ranchoqueimado.sc.gov.br – pmrq@ranchoqueimado.sc.gov.br